

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º. 001/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2020/2022

O Conselho Municipal de Educação de São Desidério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/es do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2020/2022.

Este instrumento convocatório rege-se pela Lei Municipal n.º 14, de 14 de dezembro 2015, que Revoga as Leis Municipais 09/99, 06/2007 e 06/2010 que trataram da criação e regulamentação do CME, Regulariza e dá nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

1.0 — DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 – Para orientar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação, será formada Comissão Eleitoral composta pelas/os seguintes integrantes;

I- 3 representantes do Conselho Municipal de Educação;

II- 2 representantes da APLB Sindicato;

III- 1 representante do sindicato de servidoras/es de São Desidério – SINDSESD;

IV- 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 – A Comissão será composta através da indicação oficial dos órgãos representados e nomeada por meio de Ato do Conselho Municipal de Educação;

1.3 – A organização coletiva dos processos de eleição e indicação, contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

2.0 REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS

2.1- Conforme o disposto na Lei Municipal n.º 14, de 14 de dezembro de 2007, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério - Biênio 2020/2022, em suas duas Câmaras, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

Câmara da Educação Básica:

a) Uma/m (1) representantes de servidoras/es da educação – não docentes;

b) Uma/m (1) representante das/os professoras/es da rede pública municipal;

c) Uma/m (1) representante das/os diretoras/es da educação básica pública municipal;

e) Uma/m(1) representante de familiares de alunas/os da educação básica pública municipal;

**Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Uma/m (1) representante das Escolas Privadas, sendo oriundo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
- g) Uma/m(1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Uma/m(1) representante da Secretaria Municipal Administração;
- i) Uma/m (1) representante da Secretaria Municipal Saúde.
- j) Uma/m (1) representante do Sindicato e Servidores Municipais (SINDSESD)
- k) Uma/m (1) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR)
- l) Uma/m (1) representante do da APLB de São Desidério

Câmara do FUNDEB:

- a) Uma/m (1) representante das/es professoras/es da educação básica pública municipal;
- b) Uma/m (1) representante das/os diretoras/es das escolas públicas municipais;
- c) Uma/m (1) representante das/os servidoras/es técnico-administrativas/os das escolas públicas municipais;
- d) Uma/m (1) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
- e) Duas/ois (2) representantes de famílias de alunas/os da educação básica pública municipal, que não sejam servidora/or pública/o municipal;
- f) Duas/ois (2) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidora/or públicas/o municipal.

2.2 – As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Prefeito Municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem às/aos conselheiras/os municipais de educação.

3.0 — DAS/OS CANDIDATAS/OS

3.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os inscritas/os deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

3.2 Conforme o disposto no art. 5º, incisos de I a IV da Lei Municipal são impedidas/os de integrar o conselho:

- I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau da/o prefeita/o, da/o vice-prefeita/o e das/os secretárias/os;
- II. tesoureira/o, contadora/or ou funcionária/o de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, dessa(s) profissionais;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III. estudantes que não sejam emancipadas/os;
- IV. familiares de alunas/os que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4.0 — DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para inscrever-se, a/o candidato deverá:

- I. Preencher Ficha de Inscrição (conforme Anexo I) enviá-la no e-mail cmesaodesiderio@gmail.com ou entregar pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Educação, localizada à Rua das Palmeiras, 408, centro. São Desidério;
- II. Realizar sua inscrição na forma virtual entre os dias 11 a 21 de novembro, com horário de finalização às 17h do dia 21.
- III - Realizar sua inscrição na forma presencial entre os dias 11 a 21 de novembro nos horários de 8h às 12h, 14 às 17 h . Não haverá inscrições presenciais aos finais de semana e no feriado de 15 de novembro.
- IV – Nas inscrições presenciais, anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- V – Nas inscrições virtuais, enviar imagens (foto ou scanner) do RG, CPF e comprovante de residência;

4.2 - Ao preencher sua Ficha de Inscrição, a/o candidata/o declarará formalmente que atende aos requisitos legais relacionados no item 2.1 deste Edital;

4.3 - É de responsabilidade exclusiva da/o candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

4.4 – A lista de candidatas/os por seguimento, será divulgada no mural e no site do CME no dia 22/11/2019.

4.5 – As/os candidatas/os poderão desenvolver estratégias de campanha para conquistar eleitoras/es.

5- DA ELEIÇÃO

5.1 - As Eleições serão realizadas no dia **29 de novembro de 2019**, das 8h00min as 12h00min, das 13h30min as 17h00min , no Centro Educacional de Ensino Fundamental II Patronos Integrados Antonio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos - Anexo 2 - Prédio da Escola Castelo Branco.

5.2 - As/os candidatas/os e eleitoras/es presentes nas assembleias assinarão lista de presença, serão divididas/os conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação previamente entregue, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3 – As/os candidatas/os mais votadas/os assumirão a titularidade, sendo acompanhadas de respectivas/os suplentes de acordo com a quantidade de votos.

I – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente: maior em idade e maior tempo no exercício da função/cargo/segmento.

5.4 - Nos segmentos que tem representação em ambas as câmaras, a votação seguirá da seguinte forma:

I- A/ao primeiro/a mais bem votado assumirá a titularidade na Câmara do Fundeb;

I- A/ao segundo/a mais bem votado assumirá a titularidade na Câmara da Educação Básica;

II- A/ao terceiro/a mais bem votado assumirá a suplência na Câmara do Fundeb;

III- A/ao quarto/a mais bem votado assumirá a suplência na Câmara da Educação Básica;

5.5 – Serão consideradas/os servidoras/es da educação, àquelas/es especificadas/os no Art. 61 da LDB, incisos II e III e no grupo operacional 03 das atividades de apoio à educação, especificado no Anexo I da Lei Municipal 09/2004, excetuando-se os cargos de professoras/es, que já possuem cadeira específica. Incluem-se nesse contexto supervisoras/es, coordenadoras/es, merendeiras/es, zeladoras/es, porteiras/os, psicólogas/os, fisioterapeutas, fonoaudiólogas/os, nutricionistas, assistentes sociais, e outras servidoras/es que estejam em efetivo exercício na educação e previstas/os nas legislações supracitadas;

5.6 – As/os representantes de professoras/es devem estar em efetivo exercício na sala de aula.

5.7 – É preferível que as/os inscritas/os estejam presentes no momento da eleição, mas a ausência não se tornará impedimento para ser eleita/o, casos a inscrição tenha sido deferida.

6.0 – DOS RESULTADOS

6.1 – Os resultados serão apresentados no momento das assembleias e publicizados posteriormente, após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

7- DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DOS SINDICATOS E CONSELHO TUTELAR:

7.1 – As representações da APLB, SINDSESD, STR e Conselho Tutelar serão eleitas/os através de assembleias/reuniões realizadas pelos respectivos órgãos conforme dispõe a Lei Municipal 14/2015.

7.2 – Os órgãos supracitados serão instados pela Comissão Eleitoral a realizarem suas assembleias/reuniões, até **02/12/19**;

7.3 – Ao comunicar à Comissão Eleitoral sobre os resultados, os órgãos deverão encaminhar ata da assembleia/reunião e documentos das pessoas que representam os órgãos, sendo RG, CPF e Comprovante de Residência.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8- DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS INDICADAS/OS:

8.1 Conforme o disposto na Lei Municipal nº 14, de 14 de dezembro de 2015, deverão ser indicadas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério — Biênio 2020/2022, em suas duas Câmaras, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação a seguir discriminada:

I- Câmara da Educação Básica:

- a) Uma/m (1) representante da Secretaria Municipal da Educação;

II - Câmara do FUNDEB:

- a) Duas/ois (2) representantes do Poder Executivo Municipal, das/os quais pelo menos uma/m (1) da Secretaria Municipal de Educação;

8.2 – Após a eleição de representantes a Secretaria Municipal de Educação e o Prefeito Municipal serão contatados pela Comissão Eleitoral e instados a apresentar suas indicações , **até 02/12/19.**

9.0 – DA POSSE

9.1 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

9.2 – A posse será realizada no dia 06 de janeiro de 2020 em reunião organizada para este fim, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

10 — DO MANDATO

10.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

10.2 - A atuação dos membros do CME, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

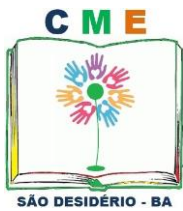
11- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

11.1 — As competências do CME estão discriminadas na Lei Municipal, devendo ser de conhecimentos de todas/os as/os candidatas/os.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

12.2 — As/os gestoras/es , coordenadores/as e supervisoras/es das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Educação, Biênio



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

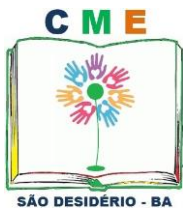
2020/2022 e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

Versão final do edital aprovada, em reunião da Comissão Eleitoral realizada em 31 de outubro de 2019

São Desidério, Bahia 31 de outubro de 2019.

Asnah de Souza Santana

Presidente CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____

Nome:

Filiação:

Endereço:

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefones:

Especificar número do Whats'App

Segmento ao qual se candidata:

Local de trabalho, estudo ou escola da/o filha/o:

Outras observações:
